

BOLETIM

ANO VII | Nº 60 | FEVEREIRO | 2008

ADVOCEF



O poder dos blogs

Operadores do Direito migram para a internet

ISSN 18095275



ADVOCEF
Juristantum

Honorários relativos à transação prevista na
LC 110/2001: a questão do *quantum debeat*
Éder Maurício Pezzi López

O mercado imobiliário e o respeito
à lei das incorporações
Mauro Antônio Rocha

Crônica, encarte, tópicos de interesse específico dos associados, assuntos diversos, tantas informações valiosas que mereceriam estar no seu, no nosso, no blog de qualquer um de nós

Esta edição do nosso Boletim guarda um (ou vários) tesouros de grande valor. Atentos à constante modernização dos meios de comunicação, fomos buscar nos conhecidos blogs mais uma fonte de inspiração para o desfrute de nossos leitores.

Com um corpo de profissionais crescentemente jovem, falar em blog para os advogados da CAIXA não significa novidade para a grande maioria deles. Para uma geração que cresceu cercada de permanentes pequenas grandes revoluções tecnológicas, eis aí uma ferramenta por certo íntima de muitos de nós.

Onde, então, pode estar a atratividade deste tema para estes tantos que respiram tecnologia desde o nascimento: exatamente na surpresa da interface crescente com outros tantos profissionais que, mesmo não tendo convivido com a gênese da ferramenta, estão encontrando nela uma nova forma de ampliar seus horizontes, fazendo aumentar o número de pessoas com quem convivem ou apenas ampliando o universo dos que podem ler e trocar suas impressões.

Relatos importantes de jornalistas, operadores do Direito em geral e advogados nossos colegas em especial, emolduram de forma leve e informativa esta matéria. Por seu formato e entonação, este número do Boletim merece acompanhar os poucos dias de férias ou, quiçá, de folgas compulsórias que boa parte dos brasileiros aproveita no verão.

Outros temas de destaque deste número passam por notas acerca da greve dos advogados públicos - carreira envolvida em tema de vivo interesse de nossa categoria - até comoventes relatos sobre quem nos deixou.

Crônica, encarte, tópicos de interesse específico dos associados, assuntos diversos, tantas informações valiosas que, assim como estão neste meio de comunicação impressa, periódica, associativa e gratuita, mereceriam estar no seu, no nosso, no blog de qualquer um de todos nós.

Uma boa leitura veronil!

Diretoria Executiva da ADVOCEF



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA | Presidente: Altair Rodrigues de Paula (REJUR/Londrina) | Vice-Presidente: Silvio do Lago Padilha (JURIR/Belo Horizonte) | 1º Tesoureiro: José Carlos Pinotti Filho (REJUR/Londrina) | 2º Tesoureiro: Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (REJUR/Londrina) | 1º Secretário: Marisa Alves Dias Menezes (JURIR/São Paulo) | 2º Secretário: Henrique Chagas (REJUR/Presidente Prudente) | Diretor Regional Norte: Liana Cunha Mousinho Coelho (JURIR/Belém) | Diretor Regional Nordeste: Maria dos Prazeres de Oliveira (JURIR/Recife) | Diretor Regional Sudeste: Sonia Lucia dos Santos Lopes (JURIR/Rio de Janeiro) | Diretor Regional Centro-Oeste: Gustavo Adolfo Maia Junior (JURIR/Brasília) | Diretor Regional Sul: Mariano Moreira Junior (JURIR/Florianópolis)

REPRESENTANTES JURÍDICOS 2006/2007 | JURIR/AJ: Paula Giron Margalho; JURIR/BU: Henrique Chagas; JURIR/BE: Renato Lobato de Moraes; JURIR/BH: Simone Solange de Castro Rachid; JURIR/BR: Luciano Caixeta Amâncio; JURIR/CP: Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer; JURIR/CG: Cleonice José da Silva Herculano; JURIR/CB: Gustavo Eduardo Reis de Siqueira; JURIR/CT: Jayme de Azevedo Lima; JURIR/FL: Marcelo Oscar Silva Santos; JURIR/FO: Adonias Melo de Cordeiro; JURIR/GO: Ivan Sérgio Vaz Porto; JURIR/JP: Fábio Romero de Souza Rangel; JURIR/ME: Carlos André Canuto de Araújo; JURIR/MN: Alcefredo Pereira de Souza; JURIR/NA: Carlos Roberto de Araújo; JURIR/PO: Jaques Bernardi; JURIR/PV: Cláudia Elisa de Medeiros Teixeira; JURIR/RE: Paulo Melo de Almeida Barros; JURIR/RJ: Leonardo Martuscelli Kury; JURIR/SA: Jair Oliveira Figueredo Mendes; JURIR/SL: Samarone José Lima Meireles; JURIR/SP: Marisa Alves Dias Menezes; JURIR/TE: Renato Cavalcante de Farias; JURIR/VT: Rodrigo Sales dos Santos; GEAJU: Elisia Souza Xavier; REJUR/CV: Roseli Aparecida Bettes; REJUR/JF: Josiane Mendes Gomes Dias Pinto; REJUR/JM: Carlos Eduardo Leite Saboya; REJUR/LD: Daniela Pazinato; REJUR/MR: José Irajá de Almeida; REJUR/NH: Clarissa Pires da Costa; REJUR/NT: Daniel Burkle Ward; REJUR/PF: Clovis Frank Kellermann Junior; REJUR/RP: Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti; REJUR/SM: João Carlos Matas Luz; REJUR/SR: Cleusa Maria de Jesus Arado Venâncio; REJUR/UB: Luciola Parreira Vasconcelos; REJUR/VR: Aldir Gomes Selles.

CONSELHO DELIBERATIVO | Membros Efetivos: Darli Bertazzoni Barbosa (Londrina), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Isabella Gomes Machado (Brasília), Luis Fernando Miguel (Porto Alegre) e Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre) | Membros Suplentes: Luciano Paiva Nogueira (Belo Horizonte), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) e Alfredo Ambrósio Neto (Goiania).

CONSELHO FISCAL | Membros Efetivos: Paulo Roberto Soares (Brasília), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Julio César Hofman (Maceió) | Membros Suplentes: Ivan Sérgio Vaz Porto (Goiania) e Eber Saraiva de Souza (Cuiabá).

CONSELHO EDITORIAL | Altair Rodrigues de Paula e Roberto Maia | Jornalista responsável: Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | Projeto Gráfico: Marcelo Torrecillas | Editoração eletrônica: José Roberto Vazquez Elmo | Capa: Eduardo Furasté | Ilustrações: Ronaldo Selistre | Tiragem: 1.200 exemplares | Impressão: Gráfica Pallotti | Periodicidade: mensal

Endereço em Brasília/DF: SBS, Quadra 2, Lote 1, BL S, Sala 1205 | Edifício Empire Center | CEP 70070-904 | Fone (61) 3224-3020 | E-mail: advocéf@ipresto.com.br | Secretária: Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Londrina/PR: Rua Santa Catarina, 50 / sala 602 | CEP 86.010-470 | Fone (43) 3323-5899 | E-mail: advocéf@advocéf.org.br | Secretárias: Tatiane Stabile Dantas Buzinaro e Ivete Augusta Pereira | Auxiliar Administrativa: Thais Bender.

www.advocéf.org.br | Discagem Gratuita 0800 400 8899

O Boletim da Advocéf é distribuído aos advogados da CAIXA e a entidades associativas.

Questão de honra

Advogados públicos fazem a primeira greve após o fim da CPMF

Advogados da União, procuradores da Fazenda Nacional, procuradores federais, procuradores do Banco Central e defensores públicos da União entraram em greve em 17/1/2008 reivindicando o reajuste salarial previsto no acordo assinado com o governo em 1º/11/2007. A senha para deflagrar o movimento em todo o país foi o anúncio do ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo, de que os reajustes salariais para os servidores públicos estavam suspensos devido ao fim da CPMF, que arrecadaria R\$ 40 bilhões.

"O acordo não condicionava o aumento do salário à aprovação da CPMF", rebate João Carlos Souto, presidente do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal, que reúne oito entidades dos advogados (5,5 mil ativos e 5 mil inativos). Um argumento virou slogan da campanha: "Com que moral vamos exigir da sociedade o cumprimento de suas responsabilidades legais, se o governo não honra o acordo conosco, que somos os operadores do Direito em defesa da União?"

Se a advocacia pública pára, não avança o PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), interrompendo a defesa de obras impugnadas judicialmente. Diminui a arrecadação da União com execuções na Justiça, que em 2006 somou R\$ 13 bilhões. São atingidos também os que dependem da Defensoria Pública.

Segundo Souto, os procuradores da Fazenda Nacional, apesar das dificuldades pela "absurda falta de estrutura e número elevadíssimo de processos", arrecadaram em juízo valor superior a R\$ 10 bilhões. "Só o estoque da Dívida Ativa da União (conjunto de tributos devidos e não pagos) é superior a R\$ 600 bilhões. Com estrutura adequada o valor arrecadado anualmente poderia significar mais do que uma CPMF."



Foto: Simprofaz

A Constituição Federal estabelece a paridade remuneratória das carreiras jurídicas, mas a remuneração inicial no Ministério Público Federal é de R\$ 21 mil, enquanto na AGU é de cerca de R\$ 10 mil. Este valor passaria para R\$ 14 mil em 2009.

A AGU alega que a Lei Complementar 101/00 exige a demonstração da origem dos recursos para o custeio do aumento, o que não é possível no momento.

Exemplo de coragem

Em 22/1, o Conselho Federal da OAB entrou com reclamação no Supremo Tribunal Federal contra decisão da 16ª Vara do Distrito Federal, que considerou a paralisação ilegal. De acordo com a OAB, houve ofensa à autoridade de decisão do Supremo que, ao julgar os Mandados de Injunção 670, 708 e 712, declarou que a regulamentação do direito de greve se aplica a todo o serviço público.

Para a OAB, é indiscutível que "o exercício do direito fundamental à greve no serviço público civil tornou-se viável mediante a aplicação analógica do disposto na Lei 7.783/89 [lei de greve vigente no setor privado]". O cancelamento do reajuste, pondera a OAB na ação, "vem provocando danos diários aos advogados públicos que, com base no acordo assinado, contraíram obrigações financeiras diversas".

Em 25/1, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região concedeu liminar que impede o governo e a AGU de tomarem qualquer medida contra os advogados em greve. Segundo o desembargador Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, a greve pode ser considerada legal depois que o STF entendeu, em outubro do ano passado, que deve ser aplicada provisoriamente a Lei de Greve da iniciativa privada para o funcionalismo público.

Lenz sustenta que o Tribunal de Porto Alegre tem competência porque foi onde aconteceu o primeiro despacho para a notificação prévia da União, a primeira citação válida e onde o contraditório foi estabelecido. Na 16ª Vara Federal do Distrito Federal, disse Lenz, as partes interessadas não foram ouvidas.

A greve "tende a ser exemplar, no mau sentido", criticou em editorial a Folha de S. Paulo, antevendo o caminho que pode ser aberto para outras categorias do funcionalismo. Para o presidente da ADVOCEF, Altair Rodrigues de Paula, o movimento tem outro sentido. "É uma amostra de coragem e determinação de uma categoria com a finalidade de valorizar sua competência e reclamar seus justos direitos", definiu.

O advogado público

A UNAFE (União Nacional dos Advogados Públicos Federais do Brasil) explicou em nota a importância do trabalho da categoria e as razões para o movimento. Leia trechos a seguir.

"A despeito de toda a falta de estrutura e de condições mínimas de trabalho, os profissionais que formam os quadros da Advocacia Pública Federal são profissionais que diariamente garantem a defesa não só do interesse da sociedade, mas também fiscalizam os atos dos governantes e da recuperação dos bilhões de reais que escorrem pelo ralo da corrupção todos os anos no País.

"A desculpa para tal descumprimento [do acordo] sempre foi a de que não há verba disponível, porém, nenhuma delas informa para onde vão as dezenas de milhares de reais pagos ao governo federal em forma de honorários advocatícios nas causas ganhas e que não são repassadas à Advocacia de Estado. Somente essa arrecadação já garantiria boa parte das despesas.

"Muito mais do que um aumento, os servidores da AGU buscam com a paralisação diminuir o 'abismo' entre os salários da categoria com as demais funções essenciais à Justiça, como magistratura e ministério público. Tal medida é essencial para impedir o êxodo de profissionais qualificados para outras carreiras públicas e para a advocacia privada."

Valores do acordo

Tabela salarial conforme termo de compromisso assinado em 1º/11/2007 entre o governo e os advogados públicos.

CATEGORIA	Atual	Novembro de 2007	Abril de 2008	Novembro de 2008	Abril de 2009
ESPECIAL	12.900,42	14.954,90	18.053,57	19.053,57	19.699,82
PRIMEIRA	11.746,95	13.983,83	16.006,29	17.006,29	17.498,40
SEGUNDA	10.497,56	12.980,40	14.049,53	14.549,53	14.970,60

A revolução dos blogs

Operadores do Direito migram para a internet

A criação de um blog foi a saída encontrada pelo advogado da CAIXA André Falcão (afalcao.blogspot.com) para publicar suas crônicas e contos com maior assiduidade. O repórter político Frederico Vasconcelos também criou o seu (blogdofred.folha.blog.uol.com.br), para um contato "mais rápido e direto com os leitores". Mauro Antônio Rocha (rochamauro.blogspot.com), também advogado da CAIXA, teve a idéia no início de 2007, com o propósito inicial de "depositar" os seus arquivos em um único local.

No jornal Gazeta de Alagoas, André Falcão dividia seu espaço com vários autores, divulgando menos do que produzia. "Não me satisfaz apenas o prazer da escrita", diz André. Ele necessita ser lido.

Na Folha de S. Paulo, Frederico Vasconcelos realiza o mesmo trabalho que transfere agora ao blog, divulgando fatos do Judiciário, Ministério Público, advocacia, polícia e servidores públicos. A diferença é que, no meio virtual, Frederico pode inserir textos de todo tamanho a qualquer momento, flexibilidade inexistente no jornalismo impresso.

No computador de Mauro Rocha, que é coordenador jurídico de contratos habitacionais da CAIXA, já não cabiam tantas anotações, citações e matérias de legislação coletadas, e era difícil a localização do conteúdo. A idéia do blog casou com a necessidade de especialização dos temas e o desejo de dar à publicação um "aspecto visual limpo e cativante".

Histórias como essas explicam o sucesso dos blogs, que atraem profissionais de todas as áreas e completam 10 anos com estimados nove milhões de leitores. Há um detalhe importante, apontado pelo advogado Guilherme Dieckmann, do JURIR/Porto Alegre: "Qualquer pessoa com acesso à internet tem aptidão para

manter um blog e nele escrever o que bem entender".

Guilherme mantém o seu (erga-omnes.blogspot.com) desde 2003, escrevendo resenhas de discos e shows em

Um segundo blog (cartilhadofgts.blogspot.com), lançado no início deste ano, é resultado do material produzido para uma série de palestras que Mauro tem proferido a pedido do CRECI/SP, sobre a utilização do FGTS na aquisição da casa própria. Acabou se transformando em "um fabuloso meio de captação das dúvidas dos corretores de imóveis e do público em geral", diz o advogado. Um terceiro blog, de acesso restrito, serve para arquivar os documentos não aproveitados nos dois primeiros.

Leitores são 46%

Não por acaso, os blogs bem sucedidos são em geral manejados por profissionais, que substituíram os adolescentes precursores. Em vez dos diários juvenis do início, de interesse restrito ao próprio umbigo, os espaços virtuais se transformaram em opções eficientes e ágeis de informação e opinião.

Ao saudar o surgimento do Blog do Fred, o leitor "Cidadão Indignado" definiu o significado do fato: "Temos que usar as armas que temos e os blogs+ jornalismo investigativo são poderosíssimas".

Um dos mais bem sucedidos na nova mídia, Ricardo Noblat usa a experiência de 40 anos de jornalismo e recebe em troca a audiência de 25 mil leitores por dia. Ex-diretor de redação do jornal A Tarde, da Bahia, e ex-colunista de O Dia, Noblat transitou com seu blog pelos portais IG e Estadão, até fixar-se no Globo Online. Considerando que na internet há público para todos os gostos, Noblat recomenda escolher um nicho e, a partir daí, preencher o espaço com qualidade. Em sua página (oglobo.globo.com), fornece uma lista extensa de blogs que a seu ver merecem uma visita.

Quando entram na internet, 46% dos brasileiros já lêem blogs, informa o Estudo Anual de Confiança da Edelman, publicado recentemente. Nesse passo, é possível que se chegue à realização ple-



Porto Alegre, jogos do Grêmio, corridas de Fórmula 1 e, eventualmente, sobre questões jurídicas.

Já Mauro Rocha criou em seu blog uma "Central de facilidades", que permite a localização de qualquer cartório judicial ou extrajudicial no Brasil, a requisição online de certidões, pesquisa de protestos de títulos, emissão de atestados de antecedentes criminais na SSP/SP, entre outros. Mantém ainda um "Índice de legislação imobiliária e de crédito imobiliário", *linkado* aos bancos oficiais de consulta legislativa.

na e universal do direito à informação, como imagina o jornalista, doutor em Ciência da Computação e novo blogueiro Carlos Chaparro (oxisdaquestao.com.br). Isso, lembra ele, compreende tanto o direito de saber quanto o direito de dizer, previsto no artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Chaparro nota que o blog oferece um espaço novo para o jornalismo. Observa que não há mais aquele intervalo entre o fato e a sua publicação, quando os jornalistas exerciam o seu poder sobre a notícia.

"A experiência é fascinante e, ao mesmo tempo, um grande desafio", disse ao Boletim da ADVOCEF Frederico Vasconcelos, com 63 anos de idade e 40 de profissão. "O primeiro impacto da transposição é o contato imediato com um grande número de leitores, o que não acontece no jornalismo impresso."

Mesmo assim, Vasconcelos acha que o jornalismo tradicional ainda será por muito tempo a base do interesse e da influência no noticiário. "A leitura no papel é um hábito."

Dirigido "principalmente a um público muito específico", o Blog do Fred registra mais de 250 mil acessos em quase três meses, com mais de mil comentários. "Creio que é um bom índice. Minha preocupação maior é estimular o debate amplo sobre a coisa pública, envolvendo temas relevantes no Judiciário e de interesse de todos os operadores do Direito."

Ao chegar à blogosfera, Frederico se impressionou com a diversidade. "Vários magistrados mantêm blogs, o que para mim foi uma surpresa", conta.

O bom e o ruim

Um dia, um amigo e leitor perguntou a André Falcão por que ele não escrevia mais para a Gazeta. "Não poderia ter recebido pergunta pior", diz André, constatando o dano da periodicidade irregular. Foi desse amigo a sugestão para criar um blog, idéia que amadureceu com a participação involuntária do Boletim da ADVOCEF, na época em que enviou a crônica "O Saci e a Bicicleta".

Em seu blog há crônicas, contos e comentários escritos a partir de fevereiro de 2006. A receptividade dos leitores é a melhor recompensa, diz André. "O perfil é o mais variado possível: há desde donas de casa, idosos, passando por adolescentes, acadêmicos, jornalistas, amigos pessoais, professores, torcedores do meu querido CRB - Clube de Regatas Brasil e, claro, amigos advogados." Graças ao blog, André tem pensado em cursar Jornalismo ou alguma pós-graduação na área.

"Blogs estão, definitivamente, mais importantes, mais falados. É um momento muito parecido com aquele, lá pelos idos de 2002, quando a imprensa os descobriu pela primeira vez", comentou Pedro Doria (pedrodoria.com.br/), um dos blogueiros mais lidos. Ele é fã dos blogs:



Guilherme: todos podem manter um blog

"São eficientes e práticos para quem escreve, geram discussão imediata numa comunidade de pessoas interessadas que sempre têm o que contribuir."

Mas há ainda alguma desconfiança, conforme explica a estagiária de Direito da REJUR/Novo Hamburgo Magali Renata da Silva. "Como as informações não precisam ser absolutamente verdadeiras para estarem em um blog, existem várias informações distorcidas que circulam facilmente nesse meio", aponta. Roberta Ceschini, do Apoio da REJUR, vê o mesmo defeito. "O escritor pode escrever o

Acesse também

Veja outros blogs relacionados com o Direito.

A Ponte (a-ponte-aponte.blogspot.com/). "Para quem gosta de Direito, mas não apenas." Tem também literatura e, especialmente, poesia. De Mauro Almeida Noletto, professor de Direito Eleitoral no UniCEUB.

Blog Damasio (blog.damasio.com.br).

Do professor Damásio de Jesus, presidente e professor do Complexo Jurídico Damásio de Jesus.

Blog do Advogado

(www.entrelinhas.net). De Jarbas Andrade Machioni, advogado comercialista em São Paulo.

Blog do Igor

(blog.infostf.com). Indicado para quem estuda Direito e pretende prestar concurso. Jurisprudência dos tribunais superiores e sugestões de livros jurídicos.

Diário de um Juiz (diariodeumjuiz.com). Do juiz Carlos Zamith Junior. Ele avisa que a Lei Orgânica da

Magistratura não permite a manifestação sobre processo pendente de julgamento ou juízo depreciativo sobre decisões de órgãos judiciais. "É a única limitação. O resto vale, como diria o Tim Maia."

Jura??? (tzanoni.blog.uol.com.br) Do juiz Tadeu Zanoni.

Leis e Tribunais (blog.redel.com.br/leistribunais). Do advogado Cristiano Imhof.

Blog do Promotor

(blogdopromotor.zip.net). Espaço para acompanhar a atuação do Ministério Público.

Promotor de Justiça

(promotordejastica.blogspot.com). As questões jurídicas, principalmente as referentes ao Ministério Público.

Traduzindo o Jurídiquês (oglobo.globo.com/blogs/juridiques). Notícias com abordagem jurídica, pelo advogado e professor universitário Renato Pacca.





André: o Boletim da ADOCEF colaborou na criação do blog

várias opiniões, ampliando o debate, mais difícil de ocorrer na revista ou no jornal. Tanto que, segundo Eliane, às vezes o blogueiro até muda de opinião, em função das ponderações dos leitores.

No entanto, a virtude, em excesso, pode se transformar em defeito, adverte Eliane. É assim que, ao permitir uma colcha de retalhos de posicionamentos, o blog se torna uma fonte pouco objetiva de informações.

Ela aproveita para lembrar que na CAIXA o acesso à internet foi drasticamente reduzido, inclusive para sites jurídicos, o que tem dificultado as pesquisas de doutrinas para trabalhos mais elaborados.

Fenda aberta

A blogosfera é uma fenda aberta de onde brotam informações de todo tipo, inclusive irrelevantes, define o advogado Henrique Chagas, da REJUR/Presidente Prudente. Nesse "espaço totalmente anárquico, à beira do caos", no entanto, é possível formar opiniões sobre qualquer coisa. Ele sustenta que os blogs não surgiram para substituir nada, são simples-

mente uma nova mídia que conquista cada vez mais adeptos.

Para ele, as principais virtudes são a amplitude das opiniões, a rapidez e a interatividade. O principal defeito é justamente a confiabilidade. "Trata-se de uma verdade fugaz, 'liquida', no conceito do sociólogo polonês Bauman, que pode se evaporar instantes depois." Henrique assina "feeds readers" de vários blogs, principalmente sobre cultura e política. "Feeds readers" são programas que facilitam o acesso a conteúdos dos blogs. Henrique mantém há oito anos o site e o blog cultural Verdes Trigos (verdestrigos.org), onde recebe cerca de cinco mil visitantes por dia.

O blog é a forma mais moderna, rápida e barata para divulgar idéias, diz Mauro Rocha. O principal defeito, ressalta, é a limitação imposta pelo modelo (template) fornecido pelo provedor que, de certa forma, impede a criação. "Mas já está sendo suplantado por blogueiros que estão descobrindo maneiras de melhorar e dar maior elasticidade à forma."

que quiser, sem o leitor saber se é verdade ou não", diz.

A grande virtude dos blogs, segundo a advogada Eliane Crusciol, da REJUR/São José do Rio Preto, é levar ao leitor

Visões do trabalho

Advogado compara duas experiências profissionais

No período de seis meses, o advogado Marcelo Fisch Teixeira e Silva, recém desligado da REJUR/Santa Maria, viveu duas realidades profissionais distintas. Na CAIXA, onde foi admitido em 11/6/2007, "o volume de trabalho punha em risco a minha capacidade de executá-lo com boa qualidade." Na CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica), para onde se transferiu em 8/1/2008, as perspectivas de exercer "um trabalho de qualidade e com tranquilidade, na minha cidade de origem [Porto Alegre], numa empresa que é responsável por um serviço público de vital importância", correspondeu plenamente.

O motivo da satisfação não passa pelo dinheiro. Na estatal gaúcha, com um salário inicial bruto de R\$ 3.400,00, seus ganhos se reduziram quase pela metade. A vantagem são as condições de trabalho. Marcelo diz que na CEEE há a preocupação de treinar o profissional para uma atuação segura e consistente. "Bem diferente da CAIXA, onde tive que, desde logo, sair apagando

incêncio, acumulando atividades consultivas com processuais, com um número de processos exagerado e praticamente nada de treinamento."

Segundo Marcelo, essas dificuldades aumentaram com a transferência para Santa Cruz e, depois, com a volta para Santa Maria.

Problemas nos Jurídicos

O advogado acredita que todos os Jurídicos enfrentam dificuldades, mas no Rio Grande do Sul "a situação é bem mais caótica", principalmente nas unidades mais afastadas da capital. "Na REJUR de Santa Maria não é difícil encontrar advogados trabalhando às 21h ou mesmo mais tarde. Seria interessante que a ADOCEF atentasse para isso, para que providências fossem tomadas."

Antes de se formar em Direito, Marcelo foi agente de pesquisa do IBGE, bancário da CAIXA e assistente administrativo do BRDE, admitido em todas as atividades por concurso público. Antes da CAIXA, foi advogado concursado do



Marcelo: a vantagem são as condições de trabalho

Conselho Regional de Farmácia do RS e também advogou na iniciativa privada.

Apesar das reclamações, Marcelo diz guardar "ótimas recordações" da CAIXA. "Foi um grande aprendizado trabalhar com colegas de tamanha capacidade." Espera que nunca percam o bom humor e o companheirismo, importantes para enfrentar a rotina. "Aliás, isso é característica marcante nas duas localidades em que trabalhei", conclui.

Homenagem póstuma

A advogada Vera Regina de Araújo Ramos, coordenadora substituta da Área de Recuperação de Créditos do JURIR/Porto Alegre, onde trabalhava há mais de 25 anos, faleceu em 24/12/2007, vítima de câncer. Vera atuou também nas áreas trabalhista e do SFH, "sempre com muita dedicação, profissionalismo e entusiasmo", segundo o colega Cláudio Gehrke Brandão.

A alegria e o profissionalismo de Vera encantavam seus colegas. Brandão e mais dois companheiros da rotina diária fizeram questão de prestar uma homenagem. Leia os depoimentos.

"Enquanto temos o hábito de reclamar das pequenas coisas do dia-a-dia, a Vera sempre se mostrou disposta, mesmo diante do pior dos quadros. Era o que mais surpreendia as pessoas. Aposentou-se contrariada, e foi a única vez que a vi chateada. Contava os dias para voltar e não para se aposentar. Percebíamos que sentia visível prazer em abrir a sua casa para um churrasco ou para uma pizza de tele-entrega e fazia todos os esforços para estar conosco, antes e depois da doença se agravar. A sua risada gostosa e contagiante ainda ecoa nos nossos ouvidos."

Elenise Peruzzo dos Santos

"Mesmo enfrentando graves problemas de saúde, trabalhou até que o INSS promovesse a sua aposentadoria compulsória em razão da gravidade de sua enfermidade. Deixa um grande exemplo de vida e uma grande lacuna, não apenas no aspecto profissional, mas também pela alegria, solidariedade, dedicação e amizade diariamente compartilhadas com todos os seus colegas e seus familiares."

Cláudio Brandão



Vera (com a camiseta da CAIXA) e os colegas Cláudio Brandão, Aline Riccardi (hoje no TCU) e Gilberto Panizzi Filho

"Verinha (como muitos dos colegas a chamavam certamente pela reciprocidade ao carinho que ela dedicava a todos) era mais do que uma colega zelosa, competente e dedicada, era uma amiga, uma irmã mais velha e, certamente para muitos dos estagiários que com ela trabalharam, uma segunda mãe, que dedicava a eles o mesmo amor imensurável que dedicava aos próprios filhos. Tive a oportunidade de estar com ela em seus últimos dias e me restou a certeza de que ela sabia que a sua missão aqui estava cumprida, embora, com a mesma alegria e bom humor de sempre, fizesse planos para reunir os amigos em mais um churrasco. Resta-nos um vazio imenso e uma saudade enorme, mas, acima de tudo, a felicidade de um dia termos usufruído da amizade de alguém tão especial."

Volnir Cardoso Aragão

Arte premiada

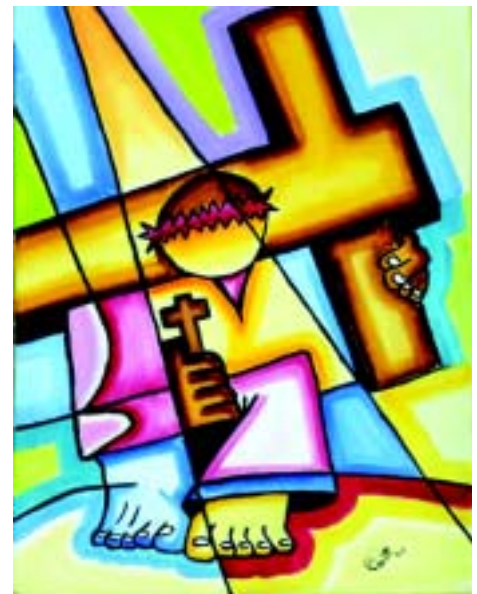
O advogado Luiz Arthur Marques Soares, do JURIR/Fortaleza, tirou o terceiro lugar no concurso Óleo e Acrílico FENAE, recebendo 50 mil pontos a serem resgatados no programa PAR, além de troféu e certificado. A obra premiada é "O Pagador de Promessas", em estilo modernista, que evidencia as formas geométricas inspiradas nos romeiros franciscanos de Canindé e nos devotos do Padre Cícero, de Juazeiro do Norte, ambas as cidades localizadas no Ceará.

Luiz Arthur entende que se deve ter alguma atividade que permita parar

para a meditação e o autoconhecimento. "A pintura, a leitura, o esporte, etc, tudo nos leva ao engrandecimento da alma e do nosso caráter e tem por consequência uma vida mais saudável e equilibrada", argumenta ele.

O concurso integra o Circuito Cultural, promovido pela FENAE em parceria com as APCEFs. Arthur já foi premiado na edição 2006 do concurso Aquarela FENAE.

"O Pagador de Promessas": premiado no Circuito Cultural



ADVOCEF

VALE A PENA SABER



Termo de adesão e litigância de má-fé

Sentença do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto condenou fundista em litigância de má-fé por intentar, mesmo já tendo assinado termo de adesão em outro momento, ação cobrando expurgos inflacionários de planos econômicos. No caso, o juiz entendeu que a lide era temerária pois tinha objeto idêntico ao termo de adesão já assinado resultando em falta de interesse de agir e sobrecarregava o Judiciário. Esclareceu o juízo que a gratuidade da justiça, deferida, não afasta a obrigação da parte no pagamento da multa: "...com relação ao pedido de atualização monetária do saldo das contas vinculadas ao FGTS pelos índices inflacionários expurgados relativos aos períodos mencionados na inicial, tendo em vista a notória ausência de interesse da parte autora na presente demanda, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil... Defiro a gratuidade da justiça para a parte autora. Sem prejuízo, aplico, na oportunidade, a litigância de má-fé, com base no art. 17, inciso I, c.c. art. 18, ambos do CPC, tendo em vista que a parte aderiu ao acordo junto à CEF. Ora, se anuiu, se concordou e assim pactuou com a CEF, está-se diante de fato incontroverso. Por isso, reputo temerária a conduta da parte em, após ter aderido a tal acordo, ajuizar ação com o objeto idêntico ao do acordo em questão - a sobrecarregar em demasia o Judiciário, em ação de manifesta falta de interesse de agir. Por isso, comino ao(à) autor(a) multa de 1% sobre o valor dado a causa, além de indenização num total de 10%, também sobre o valor dado a causa. Considero, ainda, que o fato da parte ser beneficiária da Justiça Gratuita não a exime da aplicação de tal penalidade, vez que são situações distintas. Isto é, mesmo ao beneficiário da Justiça não é dado o direito de atuar temerariamente no processo ou mesmo deduzir pretensão contra fato incontroverso (acordo pactuado com a CEF). Caso assim aja, seja ele beneficiário da Justiça Gratuita ou não, sujeitar-se-á às penalidades decorrentes da litigância de má-fé - que são garantias públicas do uso adequado e ético do direito de ação...". (Proc. 2007.63.02.010069-3 - D.O.E 17/12/2007)



A Nova Etapa da Reforma do Código de Processo Civil, volumes 1 e 2.

Autor: Cássio Scarpinella Bueno.

Editora Saraiva, 2006. Volume 1, 345 páginas. Volume 2, 173 páginas.

Enquanto no volume 1 o autor aborda as novas regras impostas aos agravos retido e de instrumento e à execução, no volume 2 trata da nova sistemática dos recursos, bem como da rejeição liminar da petição inicial e dos atos processuais. Chama atenção em tais obras a forma didática de expor - analisa cada artigo alterado do Código de Processo Civil -, que torna a leitura fácil e agradável, e nos permite realizar consultas e localizar assuntos sem dificuldades.

Falta de razoabilidade na execução de valores ínfimos

Não tem interesse de agir a parte que pretende a execução de valor ínfimo, resultante da diferença de cálculos apresentados pela ré e cujo valor já havia sido depositado. No caso, a CAIXA havia apresentado cálculo de correção monetária e juros, em ação de poupança, e depositado o valor devido. O autor encontrara diferença de centavos, razão pela qual executou o valor e multa supostamente devida. A pretensão foi afastada pelo Juizado Especial Federal de Botucatu, tendo o juiz aplicado no caso o princípio da insignificância, em sentença de 11/12/2007 (Proc. 2006.63.07.001347-7): "...autor pretende que a Caixa Econômica Federal seja intimada a pagar a ínfima diferença de R\$ 0,33 (trinta e três centavos), encontrada pelo autor nos cálculos de liquidação, além de multa no valor de R\$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos), com fundamento no art. 475-J do CPC. Não há razoabilidade no pedido. (...) Impressiona que o aparelho judiciário seja acionado para cobrar quantia tão insignificante, mesquinha até. (...) O pretor não deve cuidar de coisas mínimas. O princípio da insignificância deve ser aplicado não apenas no Direito Penal (cum grano salis, é claro), mas também no Direito Civil, quando o custo da movimentação da máquina judiciária é, como no caso, muito superior à própria expressão econômica do pedido (...) Ante o exposto, homologo os valores apresentados e depositados pela CEF, e indefiro o cumprimento da sentença do valor remanescente, pelas razões acima alinhadas".

Elaboração

Jefferson Douglas Soares – JURIR/CP
jefferson.soares@adv.oabsp.org.br

Giuliano D'Andrea – REJUR/PP
giuliano.dandrea@terra.com.br

Colaboraram nesta edição:
Fernanda Ongaratto – REJUR/PP
Reinaldo Cordeiro Neto – JURIR/CT

Sugestões dos colegas
são bem-vindas.



DOCTRINA

Valor da causa no mandado de segurança e reexame necessário

A Lei 1.533/51 (mandado de segurança) determina que a sentença que concede a segurança está sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 12, parágrafo único). O §2º do art. 475 do CPC, por sua vez, exclui do duplo grau de jurisdição a sentença proferida contra a União, Estados e Municípios e suas autarquias, nos casos em que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 salários mínimos.

Vislumbra-se, num primeiro momento, que o dispositivo do art. 475, §2º, não se aplica ao mandado de segurança, pois: a) a sujeição da sentença que concede a segurança ao duplo grau de jurisdição está expressa na Lei 1.533/51 - princípio da especialidade; b) o §2º do art. 475 fala em valor de *condenação* ou direito controvertido e,

no mais das vezes, o mandado de segurança trata de questões de "valor inestimável", razão pela qual se atribui valor na causa para cumprimento dos requisitos do art. 282, do CPC e para efeitos fiscais. Nesse sentido: "é inaplicável ao mandado de segurança o § 2º do art. 475 do CPC, inserido pela Lei 10.352/01, pois a regra especial, contida no art. 12, parágrafo único, da Lei 1.533/51, prevalece sobre a disciplina genérica do Código de Processo Civil (art. 2º, § 2º, da LICC)." (STJ - REsp 788.847/MT, Primeira Seção, DJ de 05/06/2006).

Contudo, julgados recentes têm rejeitado o reexame necessário em mandados de segurança com valor da causa não excedente a 60 salários mínimos, sob a alegação de que não haveria justificativa para inaplicação do art. 475, do CPC,

com nova redação dada pela Lei 10.352/01, pois versa o dispositivo justamente em causas que envolvem a Fazenda Pública. Nesse sentido: "A não-aplicação do novo texto ao mandado de segurança significa um retrocesso, pois a remessa oficial, tanto no Código de Processo Civil quanto na Lei Mandamental, visa resguardar o mesmo bem, qual seja, o interesse público. Em assim sendo, a regra do art. 12 da Lei 1533/51 deve ser interpretada em consonância com a nova redação do art. 475 do CPC, que dispensa o reexame necessário nos casos em que a condenação não for superior a 60 salários mínimos". (STJ - REsp 687.216/SP, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17.02.2005, DJ 18.04.2005 p. 234).



RÁPIDAS

Novação e revisão de contrato extinto

- "SFH. NOVAÇÃO. REVISÃO DE CONTRATO EXTINTO. IMPOSSIBILIDADE. - Com a novação da dívida, passa a vigorar o novo contrato, desaparecendo da esfera jurídica a avença primitiva. Não se podendo, portanto, proceder à revisão de cláusulas de contrato já extinto. Apelação improvida". (TRIBUNAL - QUINTA REGIAO. Classe: AC - Apelação Cível - 330882. Processo: 200284000055851. UF: RN Órgão Julgador: Primeira Turma. Data da decisão: 07/10/2004. Documento: TRF500087321. DJ - Data::10/11/2004. - Página: 1049. Relator: Desembargador Federal Francisco Wildo)

SH. Saldo remanescente após execução extrajudicial. Possibilidade de cobrança

- "I. Inaplicável o rito da Lei n. 5.741/71 à execução de mútuo vinculado ao Sistema Hipotecário. II. Destarte, arrematado o imóvel pela credora, e verificada, ainda, a presença de saldo a seu favor, a execução segue seu curso, até a satisfação da obrigação, em conformidade com a lei instrumental civil. III. Recurso conhecido e provido." (REsp 788571/PR, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 13/02/2007, DJ 26/03/2007 p. 250)

FGTS x Honorários

- "(...) Revela-se indevida a condenação da CAIXA ao pagamento da verba honorária nas ações relativas ao FGTS ajuizadas após o advento da MP 2.164/2001. Aplicação ao caso da decisão proferida pela Corte Especial deste Tribunal no Incidente de Inconstitucionalidade 2001.33.00.014660-1, Rel. Desembargador Federal João Batista Moreira, julgado em 29/06/2006. 2. Embargos infringentes a que se nega provimento". (TRF1 - 2003.34.00.043169-9/DF, Rel. Desembargador Federal Fagundes De Deus, Terceira Seção, DJ de 14/12/2007, p.13)

Contrato de FIES e renegociação

- "(...) Segundo exegese do art. 2º, § 5º, da Lei 10.260/2001, conclui-se que o refinanciamento de débito decorrente de contrato de crédito educativo tem caráter discricionário, ou seja, a instituição financeira pode aceitar ou não proposta de renegociação segundo seu juízo de conveniência e oportunidade, desde que respeitadas as condições previstas nos incisos I e II do mencionado dispositivo de lei. Não há qualquer previsão legal que obrigue a Caixa Econômica Federal a aceitar proposta de renegociação formulada unilateralmente pelo devedor. (...) (STJ - REsp 949.955/SC, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 27/11/2007, DJ 10/12/2007)

Execução hipotecária e princípio da especialidade

- Os embargos à execução de crédito hipotecário somente têm efeito suspensivo se cumpridas as exigências dos incisos I e II do art. 5º da Lei n. 5.741/1971 (Art. 5º O executado poderá opor embargos no prazo de dez dias contados da penhora e que serão recebidos com efeito suspensivo, desde que alegue e prove: I - que depositou por inteiro a importância reclamada na inicial; II - que resgatou a dívida, oferecendo desde logo a prova da quitação.), porquanto este diploma legal, por ser especial, prevalece sobre a regra geral do art. 739, § 1º, do CPC. (REsp 754.736)

ADVOCEF, CENA JURÍDICA

A voz dos clientes

A Ouvidoria da CAIXA, pioneira no meio bancário, atingiu a marca de um milhão de atendimentos. O próximo passo, informa a empresa, é melhorar a qualidade das respostas dadas aos clientes, conforme o desafio estratégico nº 4. O advogado Paulo Roberto dos Santos, ouvidor da CAIXA, diz que os clientes têm fornecido vasto material para ajudar a melhorar os processos.

Democracia cidadina

Entre 13 e 16 de fevereiro, Porto Alegre vai sediar a Conferência Mundial sobre o Desenvolvimento de Cidades - Inovação Democrática e Transformação Social para Cidades Inclusivas do Século 21. Mais de 500 personalidades de 30 países vão discorrer sobre suas experiências de democracia e inclusão social. Promovem o evento as prefeituras de Porto Alegre e de Roma, o Ministério das Cidades, a Confederação Nacional dos Municípios, o Governo do Estado do RS e a CAIXA.

O exame da OAB

O exame da OAB é necessário, garantiu o presidente da entidade, Cezar Britto. Do contrário, alertou, em pouco tempo haverá mais de quatro milhões de advogados no país. Detalhe: existem 2,1 milhões em todo o mundo. Britto comentava a decisão liminar da juíza Maria Amélia Senos de Carvalho, da 23ª Vara Federal/RJ, que permitiu a inscrição na Ordem de seis bacharéis reprovados.



Receita do Judiciário

A intenção da presidente do STF, Ellen Gracie, é que os cortes por causa do fim da CPMF não prejudiquem a melhoria na prestação de serviços nem a ampliação do acesso à Justiça. Ellen argumenta que o Judiciário promove uma arrecadação, por ano, maior do que o seu custo. Em 2006, por exemplo, foram arrecadados, por meio de execuções fiscais da Justiça Federal e outras fontes, um total de pouco mais de R\$ 13 bilhões, contra despesas de R\$ 12,8 bilhões.



Contra o cigarro

A Souza Cruz venceu a mais antiga ação indenizatória movida no Brasil contra a indústria de cigarros. O gaúcho José Martins, em ação de 1996, pedia R\$ 200 mil por ter sido induzido a fumar pela propaganda. Ele morreu durante o processo, de doenças pulmonares. A Souza Cruz responde a outras 508 ações, segundo informa a Veja.

Pauta do STF

1. Como a pauta do Supremo pode contribuir para uma Justiça mais ágil, rápida e eficiente? A meta é fácil, diz o professor Joaquim Falcão, professor de Direito Constitucional e membro do Conselho Nacional de Justiça. Ele sugere "incluir como prioridade da pauta os julgamentos que, provavelmente, possam reduzir os incidentes processuais, diminuir inumeráveis recursos e encurtar a duração dos processos".
2. Falcão diz que são três os mecanismos à disposição do Supremo. O primeiro são as súmulas vinculantes. Mas é preciso produzir outras, além das três já criadas, focando em questões de direito processual. O segundo é o direito ao prazo razoável do processo. Falta ainda "uma vigorosa cultura judicial e doutrinária de implementação". E, por último, segundo Falcão, é preciso priorizar os casos de litigância de má-fé e lide temerária, "dois institutos fundamentais e subutilizados pela magistratura".

Sustentação oral

A Emenda Regimental nº 20, aprovada pelo STF em outubro de 2006, estipula um prazo máximo de 30 minutos para a sustentação oral de cada uma das partes numa sessão, independente do número de processos e de advogados. Com isso, destaca a Folha de S. Paulo, é possível o julgamento em bloco de milhares de casos. Até então, cada advogado tinha direito a 15 minutos de arguição, "o que na prática limitava as sessões ao julgamento de três ou quatro processos". Em apenas três julgamentos, em 2007, o STF resolveu 10.316 ações repetidas, representando 8,5% das causas recebidas no ano passado.

Justiça com cedilha

O Conselho Nacional de Justiça aprovou a Resolução nº 45, que padroniza os endereços eletrônicos do Judiciário. Já estavam instituídos o padrão dos identificadores e o domínio primário ".jus". Há uma inovação, agora, que permite a utilização de hífen e cedilha na grafia dos endereços eletrônicos. Assim, o termo "justiça" pode ser escrito corretamente. Os tribunais terão 90 dias, a partir da data de publicação no DJ, para cumprir a medida.



Gustavo é o autor

O texto "O mérito da Revista", publicado na contracapa da edição 59 do Boletim da ADVOCEF, é de autoria de Gustavo Maia, advogado da CAIXA em Brasília. O nome "Augusto Maia", impresso por equívoco, também aparece indevidamente na matéria "Lançada nova Revista de Direito", da página 5, em relação ao mesmo autor.



O e-STF

Desde 9 de janeiro, funciona na 4ª Região o sistema e-STF, que permite o envio dos recursos contra decisões dos Juizados Especiais Federais por meio totalmente eletrônico. Antes, era necessário imprimir todo o processo para encaminhar o recurso.

Bacenjud avança

1. Com 2,773 milhões de acessos, o sistema Bacenjud registrou em 2007 um aumento de 100,62% em relação ao ano anterior. Boa parte da explicação está no lançamento, no final de 2006, da versão 2.0, que permite desbloqueios de contas bancárias online. Esta era uma reclamação de juizes preocupados com a demora para reverter bloqueios equivocados.

2. Em fevereiro, será implantada mais uma etapa da versão 2.0. Com ela, o magistrado poderá também verificar quantas contas o devedor possui e quanto está depositado em cada uma delas. Conhecendo as disponibilidades financeiras do devedor antes de determinar o bloqueio, o magistrado pode evitar a interdição desnecessária de valores em várias contas do mesmo devedor.

Faltou advogado

O STF arquivou ação em que um bacharel em Direito pediu para ser inscrito na OAB sem fazer o exame. Motivo: o mandado de segurança foi assinado pelo próprio autor, que não tem capacidade postulatória.

Pelé e as Loterias



Pelé será o novo garoto-propaganda das Loterias da CAIXA. Ele vai estrelar, também, a campanha da Timemania, modalidade que envolve os clubes de futebol. De acordo com a revista Veja, a escolha foi definida há alguns anos, quando o jogador moveu um processo contra a CAIXA por uso indevido de imagem. Segundo o jornalista Lauro Jardim, "antes do julgamento final, a CAIXA propôs um acordo, que envolvia justamente sua participação em campanhas de publicidade".



Toffoli no STF

O advogado-geral da União, José Antonio Toffoli, é candidato à primeira vaga que surgir no Supremo Tribunal Federal, provavelmente à cadeira do ministro Eros Grau, que pensa em se aposentar em 2009. A informação é do jornalista Elio Gaspari, da Folha de S. Paulo. Toffoli iria para o Supremo aos 42 anos de idade. "Biograficamente, seria o primeiro dos indicados por Lula cuja carreira misturou-se com a história do PT. Primeiro como seu advogado, depois como braço jurídico do comissário José Dirceu na Casa Civil."

O e-pet

A partir de 1º/2, o peticionamento eletrônico no STJ se estenderá a todos os tipos de processos. A utilização do e-pet atende à demanda, aguardando a informatização total do processo para breve, de acordo com a Lei n. 11.419, de 19/12/2006.

CRÔNICA

Feneceu

Leopoldo Viana Batista Júnior (*)

Você que agora está lendo esta crônica, eu que a escrevi e o Boletim em que será ela publicada talvez nunca tenham existido, sequer existam neste instante.

Por mais incrível que seja para alguns, há um número significativo de pensadores que acreditam que, depois desta, não há outra, nem melhor nem pior. Simplesmente, não há.

Ora, se assim for considerado, certamente que após a nossa morte simplesmente não saberemos que existimos. Não existindo nada, porque nunca saberemos que existimos, estas notas não foram escritas, não foram lidas, muito menos publicadas, apesar de, por algum espaço de tempo, quem as leu até as considere como existentes, até sua própria morte.

Essa probabilidade é pensável. Fora da fé, que explica situações não explicáveis e confirma o não comprovado, nada há, exceto a esperança que não passa de explicação para emprestar "sentido para a vida" de alguns.

Assim, o contrário da fé na inexistência - porque, ressalte-se, também não deixa de ser fé - chama-se, também, de fé. Fé num ser superior; fé no sobrenatural, fé em que um dia seu pensamento em espírito obterá a vida eterna.

Sei não. Muitos indivíduos crêem que pela fé no seu Deus, independentemente da religião que sigam, ultrapassarão a barreira da morte física, pois viverão em seus espíritos. Em nome da fé de que possuem uma alma, e na certeza que serão julgados posteriormente por um ser misericordioso, praticam toda sorte de abusos e maldades contra seus semelhantes, descumprem princípios naturais ínsitos à criatura humana, disputam espaços a ferro e a fogo, passam suas vidas em contínuo sofrimento, alguns "sob a espada de Dâmoques", outros, descem, enfim, aos mais negros porões por eles próprios escavados.



Pois bem, levando em consideração a primeira hipótese, aliás, bem provável, que tal nós pensantes, pelo menos, vivermos - mesmo na hipótese de que jamais saibamos disso - em colaboração, em harmonia, em paz, especialmente com nossa própria e passageira consciência. O ser humano, enquanto animal que pensa existir, é naturalmente bom, principalmente quando foge de discussões religiosas rasteiras e ensinamentos vãos.

Atitudes positivas e compromissos com o bem comum independem de inscrição em qualquer cadastro sobrenatural.

Quem pensar diferente, já feneceu? FÉ NÉ CÉU!??
Sei não... Sei não.

**(*) Advogado da CAIXA
em Maceió/AL**

**A greve dos
advogados públicos**
pág. 3

**Advogado compara
duas experiências**
pág. 6

**Colegas prestam
homenagem póstuma**
pág. 7